



PORTARIA Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2023.

**Determina a Progressão horizontal por tempo
de serviço da funcionária do CRO-MS**

A Presidente do Conselho Regional de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68704 de 03 de junho de 1971 e o Regimento Interno artigo 90,

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro de pessoal do CRO-MS, conforme Resolução CRO-MS 01/2015, Capítulo VI e seus artigos 17, 18, 19 e 21 e suas alterações, que estabelece critérios para progressão, fica autorizado a **PROGRESSÃO de CLASSE** da funcionária:

- **SIRLENE PEREIRA DA SILVA MOURA – Agente de Fiscalização Classe “A”, Nível I.**

Artigo 2º - Fica denominado a partir desta data **Agente de Fiscalização “Nível I - Classe B”**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4º - Dê-se ciência.

Campo Grande, 20 de maio de 2024.


Dra. Silvania da Silva Silvestre Cabral
Presidente do CRO/MS